



LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DOCUMENTOS DE DOMICILIO (OBRIGATÓRIO)

- FICHA resumo do CADÚNICO da Assistência Social do município residente, solicitar no CRAS da sua região com a data atualizada.
- Comprovante das condições de moradia: quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação. No caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente.

Os comprovantes de despesas deverão ter o mesmo valor aos especificados no Formulário socioeconômico, não podendo ter divergências nos valores apresentados.

- Comprovantes recentes de despesas: condomínio (se houver), energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, dentista, transporte escolar, material escolar, TV a cabo/internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos (IPTU, IPVA, etc.) e seguros (residência, vida, veículos, etc.).
- Os valores de IPVA, impostos e tributos deverão ser divididos por 12, pois as despesas devem ser consideradas no formulário o valor mensal.
- Extrato de cartão de crédito, e empréstimos deverão constar o valor da dívida e o valor a ser pago mensal bem como despesas com saúde.
- Pagamento de **pensão alimentícia** 3 últimos recibos.

DOCUMENTOS DE TODOS OS MENORES DE 18 ANOS QUE MORAM NA MESMA CASA QUE O ALUNO

- Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar. No caso de menor de 16 anos, poderá ser certidão de nascimento.
- Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF.
- Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar Documento Judicial.

DOCUMENTOS DE TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS QUE MORAM NA MESMA CASA QUE O ALUNO (OBRIGATÓRIO DE TODOS)

- Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar. No caso de menor de 16 anos, poderá ser certidão de nascimento.
- Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF.
- Comprovantes de separação ou divórcio, quando os pais são separados. Em caso de separação não judicial, apresentar declaração, elaborada pelos cônjuges, sob as penas de lei, com duas testemunhas, que atestem a separação (acompanhado pela cópia do RG das testemunhas).
- Certidão de casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública, feita pelos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil.
- Comprovante de RENDA conforme orientação abaixo. **(Se não exercer qualquer atividade remunerada: declaração a próprio punho DIZENDO QUE NÃO TRABALHA).**



- Declaração do IMPOSTO DE RENDA completa Exercício 2022, Ano – Calendário 2021, acompanhada do recibo, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil, ou:
- Em caso de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA Pessoa Física, página do site da Receita Federal, pesquisar na página do google, restituição de imposto de renda 2021, e **solicite para imprimir em pdf a página** com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Link: <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>
- Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, poderá ser retirado na agência do INSS, mediante agendamento, ou via internet: **<<http://meu.inss.gov.br>>. (DETALHADO)**
- Declaração de benefício consta/nada consta que poderá ser retirado na agência do INSS, mediante agendamento, ou via internet: **<<http://meu.inss.gov.br>>.**
- **Certidão Positiva ou Negativa de Registro de Veículos – DETRAN** –no site do Detran SP.
- **Extratos bancários dos três últimos meses**, de todos os bancos que possuem conta aberta para os maiores de 18 anos – conta poupança, salário ou corrente, extrato completo com identificação do correntista, banco e conta;
- **Se não tiver conta em banco fazer declaração de próprio punho informando que não tem conta em banco,.**

CONFORME O TIPO DE RENDA: VEJA ONDE CADA PESSOA SE ENQUADRA COMPROVANTES DE VINCULAÇÃO NO TRABALHO E RENDIMENTOS DE TODOS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR:

- Se não exercer qualquer atividade remunerada: declaração a próprio punho.
- Se trabalhador autônomo ou profissional liberal: Declaração de próprio punho com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio mensal.
- Três últimos contracheques se trabalhador de carteira assinada ou 6 últimos caso receba comissão.
- Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz: comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.
- Se trabalhador do mercado informal: Declaração de próprio punho com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio. Se motorista de aplicativo (exemplo: Uber, 99Pop etc.), apresentar extrato emitido via aplicativo ao qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (Declaração original) e declaração de gastos/custos.
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples. Relatório Mensal da Renda Bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual).
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>
- Proprietário de Empresa: Pró-labore dos três últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ 2020/2021.
- Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa: apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada pelo site:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.



- Aposentado ou Pensionista: comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês retirar via internet na página: <<https://meu.inss.gov.br>>
- Não serão aceitos extratos da conta bancária para a comprovação de recebimento de benefício.
- Se Trabalhador Rural: Declaração a próprio punho.
- Se desempregado: Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista e declaração de próprio punho que não desenvolve atividade remunerada.

EM CASO DE OUTRAS RENDAS:

- Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes, como: poupança, aplicações financeiras, aluguéis, rendimentos financeiros, pensão alimentícia, “ajuda” financeira de terceiros, entre outros.
- Se algum componente do grupo familiar recebe **pensão alimentícia**, deverá apresentar o pagamento dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento. Caso não haja acordo judicial apresentar Declaração, determinado o pagamento de pensão alimentícia.
- Em caso de “ajuda” financeira de terceiros, apresentar declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua.
- Comprovante de benefícios de transferência de renda (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, entre outros).

Belo Horizonte, 01 de junho de 2022.